



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 570/98 de 19 de Outubro de 1998

Ementa: Dispõe sobre a celebração de providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Hildernando José Bezerra Moreira, sanciono e promulgo a seguinte lei:

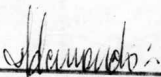
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE.

Art. 2º - O objeto do presente convênio destina-se a contribuir para o desenvolvimento rural sustentado do Município, através do aumento de produção e produtividade, bem como, após aos produtores rurais e suas organizações, visando a elevação da renda e melhoria das condições sócio-econômicas de suas famílias, observadas as Diretrizes Agrícolas Federal, Estadual e Municipal, consubstanciado no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - O presente convênio terá efeitos retroativos a primeiro de setembro de 1998.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 19 de Outubro de 1998.


Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal